



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO
ALEGRE DO PINDARÉ



DIÁRIO OFICIAL

Caderno do Executivo

SUMÁRIO

PORTARIA Nº 1211/2025

Gabinete do Prefeito - GABPREF1

PORTARIA Nº 1211/2025

PORTARIA Nº 1211/2025 - GAB

Em 06 de novembro de 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ/MA - CMDM/AAP, PARA O BIÊNIO 2025-2027, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARÉ, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 105/2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Alto Alegre do Pindaré /MA - CMDM/AAP, para o biênio 2025-2027, as seguintes conselheiras, titulares e suplentes:

I. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.

a) Associação da Casa Familiar Rural de Alto Alegre do Pindaré/MA:

TITULAR – VANILSA SOUSA CHAVES, RG: 0752772214-3 SSP/ MA, CPF:075.300.983-03.

SUPLENTE – FRANCISCA HENRIQUE DA COSTA RAMOS, RG: 002569583-5 SSP/MA, CPF: 002.569.583-51.

b) Associação Cultural Bumba Boi de Emoções:

TITULAR – VALDENIA DOS REIS SOARES, RG: 040002492010-2 SSP/MA, CPF: 606.311.083-60.

SUPLENTE – LUCIENE CUNHA DOS SANTOS, RG:043726952011-1, SSP/MA, CPF: 609.323.073-29.

c) Associação de Moradores do Distrito de Auzilândia:

TITULAR – MARIA ANGELINA SAMPAIO RODRIGUES, RG:018966882001-6 SSP/MA, CPF: 034.930.363-02.

SUPLENTE – EDNA MARIA DOS SANTOS, RG: 031945792006-0 SSP/MA, CPF: 037.799.783-85.

d) Associação dos Trabalhadores Rurais Beneficente do Povoado Três Bocas:

TITULAR – MARIA GORETH SILVA PEREIRA, RG: 017806282001-7 SSP/MA, CPF: 016.155.513-60.

SUPLENTE- MARIA ANTONIA OLIVEIRA ALVES DA ROCHA, RG: 017806282001-7 SSP/MA, CPF: 062.222.573-13.

e) Instituto Arvore da Vida

TITULAR – ANA MARIA AURÉLIA BARBOSA, CPF: 063.512.153-07.

SUPLENTE - MARIA LAGO DA SILVA CAVALCANTE, RG: 014629192000-8 SSP/MA, CPF: 002.485.953-26.

II. REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO.

a) Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

TITULAR - DYLENE SOUZA OLIVEIRA, RG: 000103915798-7, CPF: 000.103.915.798-7, <https://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>

através do código BGUL8-W923S-FBPLD-EM7RQ ou em <https://validar.iti.gov.br> conforme instruções lá colocadas

<http://www.altoalegredopindare.ma.gov.br/diario-oficial-eletronico> • Página 1 • Alto Alegre do Pindaré

SSP/MA, CPF: 865.148.063-68.

SUPLENTE - NOELZA LOPES DE SOUSA, RG: 105428099-9 SSP/MA, CPF: 991.384.093-72.

b) Secretaria Municipal de Assistência Social

TITULAR - CASSIA SOUSA VIEIRA RIBEIRO, RG:16886018-05 SSP/MA, CPF: 044646973-48

SUPLENTE - GILVANETE CORDEIRO GOMES, RG: 022302252002-7 SSP/MA, CPF: 614.625.523-82.

c) Secretaria Municipal de Educação

TITULAR - JOSEANE BORGES DOS SANTOS, CPF:614.588.043-05

SUPLENTE - CHRYSTIANE VEIGAS ROCHA, RG:000564383-03 SSP/MA, CPF: 018.223.862-16.

d) Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR – STEFANE DA SILVA CARVALHO, RG: 043227732011-3 SSP/MA, CPF: 609.274.333-70

SUPLENTE - ANTÔNIA SILVA LOPES, RG: 000043400195-2 SSP/MA, CPF:750.885.843-34.

e) Secretaria de Agricultura e Abastecimento

TITULAR - ANTÔNIA DERISMAR DA SILVA CHAVES, RG: 017243902001-9, CPF: 005.427.533-40.

SUPLENTE – GELDETE CARNEIRO SILVA GOMES, RG: 019680232001-5, CPF: 006.293.963-70.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 06 de novembro de 2025.

JOSE FRANCINETE BENTO LUNA

Prefeito Municipal

Estado do Maranhão
Município de Alto Alegre do Pindaré

DIÁRIO OFICIAL
Poder Executivo

Secretaria de Administração e Finanças

Coordenação do Diário Oficial - DOM

Avenida João XIII, s/n, Centro

edomaap@gmail.com

José Francinete Bento Luna

Prefeito

Clay Regazzoni Ribeiro Torres

Coordenador do e-DOM

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário Oficial Eletrônico, observe atentamente as instruções abaixo:

- a) Edição dos textos enviados ao Diário por email;
- b) Medida da página – 17cm de largura e 25cm de altura;
- c) Editor de texto padrão: Word for Windows – Versão 6 ou Superior;
- d) Tipo de fonte: Times New Roman;
- e) Tamanho da letra: 8;
- f) Entrelinhas: simples;
- g) Excluir linhas em branco;
- h) Tabelas/quadrados sem linhas de grade ou molduras;
- i) Havendo erro na publicação, o usuário poderá manifestar reclamação por escrito até 30 dia após a circulação do Diário Oficial Eletrônico;
- j) Se o erro for proveniente de falha do setor de publicação, a matéria será republicada sem ônus para o cliente, em caso de erro proveniente do email enviado, o ônus da retificação ficará a cargo do cliente;
- k) As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas.

Informações: (98) 98612-9344

PROTOCOLO DE AÇÕES

Este é um documento assinado eletronicamente pelas partes, utilizando métodos de autenticações eletrônicas que comprovam a autoria e garantem a integridade do documento em forma eletrônica. Esta forma de assinatura foi admitida pelas partes como válida e deve ser aceito pela pessoa a quem o documento for apresentado. Todo documento assinado eletronicamente possui admissibilidade e validade legal garantida pela Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Data de emissão do Protocolo: 12/11/2025

Dados do Documento

Tipo de Documento	Contrato Genérico com Testemunhas-Acesso Rápido
Referência Contrato	Caderno do Executivo - Diário de 12 de Novembro de
Situação	Vigente / Ativo
Data da Criação	12/11/2025
Validade	12/11/2025 até Indeterminado
Hash Code do Documento	B982403CDC32CA1420DD66A394141AC733CEDF1CBCBAA21B61FC79D73D119B06

Assinaturas / Aprovações

Papel (parte)	Contratadas
Relacionamento	01.612.832/0001-21 - MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DO PINDARE
Representante	CPF
CLAY REGAZZONI RIBEIRO TORRES	720.235.972-34
Ação:	Assinado em 12/11/2025 06:26:45 com o certificado ICP-Brasil Serial - 7567A5267C81FF6F IP: 170.239.141.39
Info.Navegador	Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/141.0.0.0 Safari/537.36
Localização	Não Informada
Tipo de Acesso	Normal



As assinaturas digitais contidas neste documento possuem carimbos de tempo baseados na Hora Legal Brasileira, emitidos pela Autoridade de Carimbo de Tempo (ACT) Qualisign, homologada pelo Observatório Nacional (ON/MCTI) ou por uma ACT externa homologada pela ICP-Brasil.

A autenticidade, validade e detalhes de cada assinatura deste documento poderá ser verificada através do endereço <http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, utilizando o código de acesso (passcode) abaixo:

Código de Acesso (Passcode): **BGUL8-W923S-FBPLD-EM7RQ**



No caso de assinatura com certificado digital também pode ser verificado no site <https://validar.iti.gov.br/>, utilizando-se o documento original e o documento com extensão .p7s.

Os serviços de assinatura digital deste portal contam com a garantia e confiabilidade da **AR-QualiSign**, Autoridade de Registro vinculada à ICP-Brasil.

Validação de documento não armazenado no Portal QualiSign

Caso o documento já tenha sido excluído do Portal QualiSign, a verificação poderá ser feita conforme a seguir;

a.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (CADES)

A verificação poderá ser realizada em

<http://portal.qualisign.com.br/login/dc-validar>, desde que você esteja de posse do documento original e do arquivo que contém as assinaturas (.P7S). Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

b.) Documentos assinados exclusivamente com Certificado Digital (PADES)

Para documentos no formato PDF, cuja opção de assinatura tenha sido assinaturas autocontidas (PADES), a verificação poderá ser feita a partir do documento original (assinado), utilizando o Adobe Reader. Você também poderá fazer a validação no site do ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação através do endereço <https://validar.iti.gov.br/>

c.) Documentos assinados exclusivamente SEM Certificado Digital ou de forma híbrida (Assinaturas COM Certificado Digital e SEM Certificado Digital, no mesmo documento)

Para documento híbrido, as assinaturas realizadas COM Certificado Digital poderão ser verificadas conforme descrito em (a) ou (b), conforme o tipo de assinatura do documento (CADES ou PADES).

A validade das assinaturas SEM Certificado Digital é garantida por este documento, assinado e certificado pela QualiSign.

Validade das Assinaturas Digitais e Eletrônicas

No âmbito legal brasileiro e em também em alguns países do Mercosul que já assinaram os acordos bilaterais, as assinaturas contidas neste documento cumprem, plenamente, os requisitos exigidos na Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e transformou o ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia garantidora da autenticidade, integridade, não-repúdio e irretroatividade, em relação aos signatários, nas declarações constantes nos documentos eletrônicos assinados, como segue:

Art. 10. Consideram-se documentos públicos ou particulares, para todos os fins legais, os documentos eletrônicos de que trata esta Medida Provisória.

§ 1º. As declarações constantes dos documentos em forma eletrônica produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 131 da Lei no 3.071, de 1o de janeiro de 1916 - Código Civil.

§ 2º. O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.

Pelo exposto, o presente documento encontra-se devidamente assinado pelas Partes, mantendo plena validade legal e eficácia jurídica perante terceiros, em juízo ou fora dele.